



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 173/2016



INDICO A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PEDIATRA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO PSF DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

MARILDA SAVI - PSB, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ivana Mara Mattos Mello, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de contratar um médico pediatra para prestar atendimento 02 (duas) vezes por semana no PSF – Programa Saúde da Família do Distrito de Boa Esperança.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a atual Constituição Federal obriga nos artigos 196 à 200, as disposições fundamentais acerca da saúde no Brasil. Essa nova concepção, tanto naquilo que diz respeito à saúde pública quanto à saúde individual, se apresenta com um caráter notadamente coletivo e atribui ao Estado a responsabilidade por sua garantia;

Assim, atendendo ao paradigma do contrato social, o direito à saúde, se constitui em um conjunto de deveres do Estado para com todos e com cada um dos cidadãos, com o objetivo de afastar as enfermidades, buscando assegurar a garantia do desenvolvimento saudável da população. Um problema que se tornou muito frequente nos Municípios é referente à contratação de médicos;

Considerando que a alternativa do Executivo é contratar temporariamente por excepcional interesse público, consoante o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na forma da lei municipal, uma vez que a prestação de serviços de saúde é indispensável para população;

“Artigo 37 – Inciso IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

Considerando que O Distrito de Boa Esperança apresenta constante crescimento demográfico, tendo a necessidade de haver atendimento pelo menos duas vezes por semana de pediatria, aos pacientes dos PSF – Programa Saúde da Família;

Considerando que constantemente ocorre a necessidade de atendimento, de urgência, nestas especialidades médicas e que com a contratação de profissionais para atendimento no PSF, estará favorecendo a população que ali reside;

De acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na forma da lei municipal, sugerimos diante do exposto acima a contratação de um médico pediatra para prestar atendimento pelo menos duas vezes na semana no PSF, Programa Saúde da Família, localizado no Distrito de Boa Esperança. Conforme reivindicação de toda a população do Distrito.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2016.

MARILDA SAVI
Vereadora PSB